Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 073/2011**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 005/2011, cujo objeto é a execução da reforma da edificação que abriga os Cartórios Eleitorais de Joinville/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 265 da TOMADA DE PREÇOS n. 002/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Lobo & Creddo Construtora Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa LOBO & CREDDO CONSTRUTORA LTDA., estabelecida na Rua Evaldo Quandt, n. 68, Bairro Saguaçu, Joinville/SC, CEP 89.221-470, telefone (47) 3425-0180, inscrita no CNPJ sob o n. 03.576.203/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Jerson Trautwein Di Creddo, inscrito no CPF sob o n. 466.759.819-00, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo, ao Contrato n. 005/2011, dos itens especificados na planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O acréscimo mencionado na Cláusula Primeira importa no valor de R$ 12.693,84 (doze mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), passando a Cláusula Segunda do Contrato n. 005/2011 a ter a seguinte redação:

"2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços ora contratados, o valor total de R$ 148.319,50 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)."

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Fica acrescido o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos serviços objeto do Contrato n. 005/2011.

**CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA**

4.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2011NE000824, em 03/05/2011, no valor de R$ 12.693,84 (doze mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), para a realização da despesa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 005/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de maio de 2011.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JERSON TRAUTWEIN DI CREDDO
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI

COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO